



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E GALERIAS NAS LINHAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE
TUBO DE CONCRETO ARMADO 80X100, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA GROSSA, SEIXO BRANCO LAVADO N 1.	194	Unid.

EXMO. SRº: Prefeito Municipal,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E GALERIAS NAS LINHAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.**

Justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de manutenção/recuperação de vias vicinais, com atenção especial ao escoamento de águas pluviais, tendo em visto que muitas áreas não possuem estrutura adequada para suportar o escoamento das águas pluviais (drenagem), gerando inundações, sendo evidente o interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que, somente assim, será possível realizar as tarefas relacionadas a reparo/manutenção de diversas estradas vicinais que não possuem rede de drenagem ou que precisam ser refeitas e/ou reforçadas para garantir a trafegabilidade em boas condições.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

SÃO VALÉRIO – TO, 24 de março de 2023.



EMERSON DE CASTRO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E GALERIAS NAS LINHAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de manutenção/recuperação de vias vicinais, com atenção especial ao escoamento de águas pluviais, tendo em vista que muitas áreas não possuem estrutura adequada para suportar o escoamento das águas pluviais (drenagem), gerando inundações, sendo evidente o interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que, somente assim, será possível realizar as tarefas relacionadas a reparo/manutenção de diversas estradas vicinais que não possuem rede de drenagem ou que precisam ser refeitas e/ou reforçadas para garantir o acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes. Para isso a presente contratação é imprescindível para garantir o conforto necessário para os usuários, tendo em vista o tráfego contínuo. Desta forma, devido aos fatores elencados acima se torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

As peças pré-moldadas devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficiente homogêneo, compacto e de textura lisa. Os pré-moldados com defeitos de fabricação tais com trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

As aquisições decorrentes do presente termo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de São Valério através do setor ou secretaria requerente.

A empresa contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023 (Trinta e um de dezembro de 2023), podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	07.01	26	782	1535	2.072	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000									

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Compete à CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



- Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- Assinar Contrato no prazo de 05 dias.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

- Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10 – PRAZO DE ENTREGA

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São Valério, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE
TUBO DE CONCRETO ARMADO 80X100, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA GROSSA, SEIXO BRANCO LAVADO N 1.	194	Unid.

12 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

13 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

15 - DA IMPUGNAÇÃO E CASOS OMISSOS

A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de impugnar serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto de Regulamentação 028/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Peixe/TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 29 dias do mês de março de 2023.



Agente de Contratação
Portaria nº114/2021



MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E GALERIAS NAS LINHAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**, inscrito no CPF sob o nº., Carteira de Identidade RGSSP/....., residente e domiciliado na, CEP

CONTRATADA: EMPRESA inscrita no CNPJ Nº. sediada na, representada pela(o) Senhor(a), brasileiro(a),, portador(a) do CPF nº.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa de Licitação Nº/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n./2023, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos (manilhas) de concreto, para manutenção e reforma de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural do município de São Valério.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE
TUBO DE CONCRETO ARMADO 80X100, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA GROSSA, SEIXO BRANCO LAVADO N 1.	194	Unid.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



Pela aquisição do objeto a Contratada receberá o valor total **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
FONTE DE RECURSO:									

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- Assinar Contrato no prazo de 05 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

As peças pré-moldadas devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficiente homogêneo, compacto e de textura lisa. Os pré-moldados com defeitos de fabricação tais com trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição.

As aquisições decorrentes do presente termo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de São Valério através do setor ou secretaria requerente.

A empresa contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE ENTREGA

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São Valério, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.



Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Valério.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Valério/TO, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal
Contratante**

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DESPACHO

PROCESSO Nº 055/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos (manilhas) de concreto, para manutenção e reforma de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural do município de São Valério.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos (manilhas) de concreto, para manutenção e reforma de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural do município de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, ao 29 dia do mês de março de 2023

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS (ACÓRDÃO 2318/2014 – TCU) PESQUISA VIA SICAP LCO – CONTRATAÇÕES SIMILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE/TO
CONTRATO Nº 039/2023
DATA: 08/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA/TO
CONTRATO Nº 057/2022
DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
DATA: 11/01/2023

COTAÇÃO COM FORNECEDOR

CONCRETOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 36.714.423/0001-10

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, **cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos**, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE
TUBO DE CONCRETO ARMADO 80X100, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA GROSSA, SEIXO BRANCO LAVADO N I.	194	Unid.

• **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida.

Junto ao SICAP LCO fora registrado contratações de objeto de mesma natureza, pelas Prefeituras Municipais de Peixe/TO, Tupirama/TO e Santa Maria do Tocantins/TO e cotação junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, conforme relacionado na planilha. Vejamos

• **VALORES IDENTIFICADOS:**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO Nº 039/2023 PREFEITURA DE PEIXE	CONTRATO Nº 057/2022 PREFEITURA DE TUPIRAMA	ATA Nº 001/2023 PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TO	INFRANCON INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA EPP
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80X100, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA GROSSA, SEIXO BRANCO LAVADO N 1.	Unid	194	R\$ 450,00	R\$ 559,00	R\$ 527,00	R\$ 292,00

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) contratos firmados por outro órgão público 01 (uma) cotação com fornecedor e, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: INFRACON INDUSTRIA DE PRE- MODALDADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.996204/0001-76, com o valor total de **R\$ 56.648,00 (Cinquenta e Seis Mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2023



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete Paiva Costa
Diretor(a) de Compras
Portaria nº 139/2021 de 01/01/2021



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos (manilhas) de concreto, para manutenção e reforma de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural do município de São Valério, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	07.01	26	782	1535	2.072	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000									

Atenciosamente,



SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO
Secretária de Finanças



DESPACHO EXECUTIVO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de **Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos (manilhas) de concreto, para manutenção e reforma de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural do município de São Valério.**

Considerando que o município de São Valério, possui diversas comunidades rurais e que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, trabalha para manter as estradas vicinais deste município em perfeito estado de uso e conservação, para tanto, o material solicitado é extremamente necessário para a concretização dos serviços nas zonas rurais deste município.

Considerando a necessidade de manutenção/recuperação de vias vicinais, com atenção especial ao escoamento de águas pluviais, tendo em visto que muitas áreas não possuem estrutura adequada para suportar o escoamento das águas pluviais (drenagem), gerando inundações, sendo evidente o interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que, somente assim, será possível realizar as tarefas relacionadas a reparo/manutenção de diversas estradas vicinais que não possuem rede de drenagem ou que precisam ser refeitas e/ou reforçadas para garantir o acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes.

Considerando que a aquisição de manilhas é fundamental na recuperação/manutenção desses serviços que tem como objetivo principal o escoamento de águas pluviais com a construção de bueiros e galerias nas linhas vicinais da zona rural deste Município, proporcionando com isso maior facilidade ao homem do campo na escoação da produção, no deslocamento dos alunos que residem nas áreas rurais às escolas localizadas nos povoados e permitindo toda população trafegar com segurança nas estradas deste Município.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto ao SICAP-LCO – TCE/TO e fornecedor. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) contrato firmado por outro órgão público 01 (uma) cotação com fornecedor e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja

temos: INFRACON INDUSTRIA DE PRE- MODALDADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N°. 13.996204/0001-76, com o valor total de **R\$ 56.648,00 (Cinquenta e Seis Mil seiscientos e quarenta e oito reais).**



Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL